



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 761/18

PROTOCOLO Nº 14.793.242-1

DATA: 24/08/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 332/18

APROVADO EM 10/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IBREP/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Atendimento às Deliberações nºs 01/07, 03/13 e 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1149/18 – Sued/Seed, de 01/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional IBREP/PR, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

Este Centro localiza-se à Rua Visconde de Nacar, nº 1165, do município de Curitiba. É mantido por IBREP/PR – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda.–ME e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, pela Resolução Secretarial nº 5439/13, de 25/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 14/10/13 a 14/10/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 294/18, de 22/05/18, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 05/06/18, favorável à renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância. (fls. 468 e 499)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 232/18, de 23/07/18, informou que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente. (fl. 533)



PROCESSO N° 761/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2468/18, de 25/07/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância. (fl. 536)

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado (fl. 540)

## II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Das provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estas foram devidamente anexadas ao volume I deste protocolado, estando às fls. 90 a 95.

Os comprovantes de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal foram apresentados pela representante da mantenedora às fls. 90 e 91.

As Certidões de Regularidade Fiscal perante os Órgãos Fazendários da União, do Estado e do Município estão às fls. 92, 93 e 94.

Às fls. 97 a 102 constam as Certidões de Regularidade, relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A instituição possui **termos de convênio** (parcerias)

– Parsi Imobiliária Ltda., o presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de 28 de maio de 2018.

Imóveis de Primeira Consultoria Imobiliária Ltda., o presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de 04 de junho de 2018.

– Souza e Navarro Gestão Imobiliária Ltda., o presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de 28 de maio de 2018.



PROCESSO N° 761/18

A descrição dos **recursos didáticos e metodológicos disponíveis**, especialmente com relação ao material escrito e recursos postos à disposição dos alunos estão descritos às fls. 121 a 129, sendo verificados e aprovados pela Comissão *in loco*.(...)

A relação **numérica de alunos por tutor** é 20 alunos por turma. Na qualificação acadêmica de cada tutor, consta que todos são graduados na disciplina de atuação e apresentam cursos em educação a distância.

O plano de **capacitação e aperfeiçoamento dos tutores** acontece com reuniões pedagógicas periódicas, treinamentos para a capacitação em cursos externos em empresas, centros de formação e serviços especializados de treinamento educacionais e empresariais, para atender às necessidades específicas da instituição.

**Acompanhamento e situação atual dos egressos**

O curso Técnico em Transações Imobiliárias é muito procurado por pessoas já inseridas no mercado de trabalho da área do curso, mas sem a formação específica para registro do CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis).

(...)

**Os egressos do curso vêm ganhando maior importância e influência** na hora de efetuar as vendas de apartamentos, edifícios, dentre outros imóveis. Além disso, diversas novas áreas imobiliárias vêm surgindo, fazendo com que o corretor tenha inúmeras possibilidades de trabalho, tais como: empresas imobiliárias, empresas de classificados de imóveis, empresas de loteamento e planejamento imobiliário, empresa de consórcios imobiliários, empresas judiciais (leilões) e construtoras.

**O Plano de Desenvolvimento Escolar** apresentado está em acordo com a Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

Os recursos materiais e tecnológicos estão descritos às fls. 113 a 115, estando estes disponíveis para os professores e alunos.

O IBREP utiliza mídias integradas, que incorporam múltiplas possibilidades de representações:

– Videoaula;

AVA-Ambiente Virtual de Aprendizagem, e-learning interativo

– Livro Impresso e digital(...)

– Kit de livros: disponibilizado ao aluno no ato da matrícula nas versões físicas e digital, constitui um fator motivador ao estudo para a aquisição das competências e habilidades específicas. O conteúdo de cada componente curricular é apresentado em linguagem direta, informal e autoexplicativa, com embasamento teórico e utilização de exemplos relacionados com a prática em transações imobiliárias.

(...)

**O AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)** - uma das principais ferramentas de ensino EaD, apresenta vários recursos educacionais: módulo de ambientação: fóruns, chats, biblioteca, tira-dúvidas, conteúdo programático.

**Biblioteca Virtual;** a biblioteca virtual ou participativa é um lugar onde compartilhamos com os alunos artigos, instruções, links ou outros tipos de informações referentes ao conteúdo do curso. A biblioteca do AVA é o local que o aluno visualiza todos os arquivos e links indicados pelo tutor. (...)



PROCESSO N° 761/18

A **infraestrutura física da instituição de ensino** consta descrita às fls. 113 a 115. Nesses últimos cinco anos foram instaladas novas divisórias, aparelhos de TV, balcão de apoio para os computadores no laboratório de informática e câmeras em todos os ambientes.

(...)

Sobre as condições **de acesso às pessoas com deficiência**, o edifício possui elevador para o prédio, a instituição conta também com uma rampa móvel de madeira, que será utilizada caso seja realizada a matrícula de algum portador de necessidades especiais. Foi construído um banheiro para PNE com as medidas previstas na legislação competente.

O laudo técnico emitido pela **Vigilância Sanitária** possui vigência até 23/07/2018.

O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** foi anexado à fl. 119 e tem vigência até 30/08/17.

O alvará para funcionamento da instituição de ensino consta à fl. 389.

### **Laudo do Especialista em EaD**

A escola disponibiliza acesso à internet nos computadores disponíveis no **laboratório de informática** a todos os alunos, possibilitando assim momentos para pesquisa e estudo. A escola, através do Ambiente Virtual de aprendizagem – AVA/Oráculo, possibilita o aprendizado de forma agradável e incentivadora. Constatou-se também que há **uma biblioteca com acervo referente às disciplinas do curso**, disponibilizada aos alunos nos horários de funcionamento da escola. São disponibilizados também 5 computadores no **laboratório de informática**.

### **Recursos e meios tecnológicos**

O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA desenvolvido por meio da customização da plataforma Oráculo, apresenta-se de maneira clara e dedutiva, com todas as ferramentas de navegação na página inicial (...).

### **Material Didático**

O material didático é apresentado separadamente, em forma de hiperlink, o que possibilita o acesso remoto. Além disso, o aluno também recebe o material impresso, composto de um kit com 08 livros, sendo um para cada disciplina que compõe a Matriz Curricular do curso.

(...)

**Possui laboratório de Informática para uso compartilhado com equipamentos modernos e em qualidade satisfatória para as práticas pretendidas. No mesmo espaço do laboratório há uma biblioteca com livros pertinentes à área.**

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação *in loco* pela Coordenação do curso, professores habilitados em cumprimento à legislação e Matriz Curricular, compatíveis com as exigências da profissão.



PROCESSO Nº 761/18

**Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 533)**

Cursos de Ed. Profissional que funcionaram durante o último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação Reconhecimento
Técnico em Transações Imobiliárias, Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de EAD	Resolução SEED/DG nº 4487/08 e Parecer CEE/CEB nº 605/08	Resolução SEED/SUED nº 5440/13 e Parecer CEMEP/CEE nº 432/13

**Situação atual dos polos da instituição de ensino (fls. 366 a 370)**

- Cessaç o do polo de **Foz Do Iguaçu** - Protocolado 14.610.902-0 - Concluída com êxito na data de 10/07/2017 – Resolução 2947/2017.
- Cessaç o do polo de **Ponta Grossa** – Protocolado 14.661.315-2 – processo concluído com êxito na data de 05/09/2017 – Resolução 4359/2017.
- Cessaç o do polo de **Guarapuava** – Protocolado 14.071.146-2 - Concluída com êxito na data de 29/03/2017 – Resolução 1237/2017.
- Cessaç o do polo de **Maringá** – Protocolado 14.831.371-7 - processo em tramitaç o.
- Cessaç o do polo de **Londrina** – Protocolado 14.870.753-7 - processo em tramitaç o.
- Cessaç o do polo de **Cascavel** – Protocolado 14.899.498-6 - processo em tramitaç o.

**Quadro de avaliaç o interna, fl. 527, abaixo descrito:**

<b>CURSO</b>	<b>T�cnico em Transa�o�es Imobili�rias</b>					
<b>TURNO</b>	<b>Manh�/Tarde</b>					
<b>TURMA</b>	<b>-</b>					
<b>ANO/ M�S</b>	<b>PER�ODOS</b>	<b>MATRICULAS</b>	<b>DESISTENTES</b>	<b>TRANSFERIDOS OU REPROVADOS</b>	<b>* EM CURSO</b>	<b>CONCLUINTES/ EGRESSOS</b>
2013	-	1697	700	-	51	946
2014	-	1382	526	-	91	765
2015	-	1070	357	-	128	585
2016	-	1093	413	-	274	406
2017	-	0	0	-	0	0
<b>Observa�o�es: *Os alunos em curso s�o aqueles que ainda n�o conseguiram concluir o curso, por falta de realiza�o� de est�gio, por pend�ncias em algumas disciplinas ou, ainda, por n�o terem cumprido a temporalidade obrigat�ria para o curso.</b>						



PROCESSO N° 761/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/06/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 503)

Na análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresentou o Plano de Desenvolvimento Escolar, conforme prevê o inciso XII, art. 25 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR e realiza o acompanhamento dos alunos egressos. Entretanto, no Relatório da Especialista em EaD, consta que a biblioteca compartilha o mesmo espaço pertencente ao laboratório de Informática.

Salienta-se que a Comissão de Verificação do NRE de Curitiba relatou que o plano de capacitação e aperfeiçoamento dos tutores acontece com reuniões pedagógicas periódicas, treinamentos para a capacitação em cursos externos, em empresas, centros de formação e serviços especializados, conforme o inciso VI, art. 13 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

Cabe observar que foi encaminhado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 24/05/19, fl. 540, e o laudo expedido pela Vigilância Sanitária expirou em 23/07/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, do Centro de Educação Profissional IBREP/PR, do município de Curitiba, mantido por IBREP/PR – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda.–ME, pelo prazo de cinco anos, de 14/10/18 a 14/10/23, conforme as Deliberações nºs 01/07, 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 03/13 e 05/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como providenciar espaços distintos para o laboratório de Informática e para a biblioteca.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 761/18

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n<sup>os</sup> 01/07, 03/13 e 05/13, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

O processo deverá ser arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP